



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 340/2021

Contrato Aditivo nº 467/2024

Processo Administrativo nº 30.663/2024, anexado ao 50.503/2021 – Dispensa X, art.24, LF 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **JOSÉ CANCIAN NETO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR**, o Sr. **JOSÉ CANCIAN NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.892.142-X e do CPF nº 024.389.178-49, residente e domiciliado na Rua Miguel Cioffi, 183, Jardim Bom Pastor, Botucatu-SP, CEP. 18.607-693, e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, sediado na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.111.238-4e inscrita no CPF sob nº. 248.113.398-60, com base no Processo Administrativo acima descrito, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 16 de dezembro de 2.021, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **16/12/2024 à 15/12/2025**, reajustando a locação com base na variação do IGP-M/FGV, que passará a vigorar no valor mensal de R\$ 1.651,24 (mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

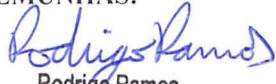
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 de dezembro de 2024.


MUNICÍPIO DE BOTUCATU
ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO


JOSÉ CANCIAN NETO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3


Luciano Peller
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2